



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022, às 19:00 h, reuniu-se o Legislativo Municipal para realização de sua nona reunião ordinária do ano. Estiveram presentes, à unanimidade, os vereadores, quais sejam: Alexandre Cristiano Batista das Graças, Francisco de Assis Siqueira de Miranda, Francisco Evandro de Carvalho, Francisco Geovane, João Nestor de Carvalho, Jovino César Romão, Paulo Celso de Carvalho Júnior, Paulo César de Freitas e Sirley Geraldo de Carvalho. Presente também, a Assessora Jurídica Dra. Luana Aparecida Ávila, a Secretária Municipal de Governo Gisele de Cássia Barbosa e o servidor João Luiz Andrade de Silva, Assessor Técnico Contábil do Município. Após a chamada nominal dos senhores vereadores, o Exmº Senhor Presidente Vereador Francisco de Assis Siqueira de Miranda determinou o início dos trabalhos, que se deu com a leitura da ata da segunda reunião extraordinária, a qual foi aprovada por 07 (sete) votos e uma abstenção do vereador Jovino César Romão, o qual afirmou não ter sido convocado e que inexistia assunto urgente, passível de reunião extraordinária, como definem as regras da Casa. O Executivo Municipal envia matérias para análise e apreciação, como se segue: Mensagem nº 035/2022, encaminhando o Projeto de Lei nº 028/2022, que “Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências”; Mensagem nº 036/2022, encaminhando o Projeto de Lei nº 029/2022, que “Autoriza a inclusão de ação no PPA, abertura de crédito especial, e dá outras providências”; Mensagem nº 037/2022, encaminhando o Projeto de Lei nº 030/2022, que “Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação com Instituições de Ensino para oferecimento de estágios supervisionados e dá outras providências”; Mensagem nº 038/2022, encaminhando o Projeto de Lei nº 031/2022, que “Autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências”; Mensagem nº

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

039/2022, encaminhando o Projeto de Lei nº 032/2022, que “Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”; Mensagem nº 040/2022, encaminhando o Projeto de Lei nº 033/2022, que “Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”. O Senhor João Luiz Andrade e Silva fez algumas ponderações sobre aspectos contábeis de alguns dos Projetos de Lei apresentados. As matérias foram encaminhadas para as Comissões pertinentes para análise e emissão de Pareceres. O Vereador Jovino César Romão apresentou o Requerimento nº 003/2022, solicitando envio de ofício ao Executivo Municipal defendendo a aplicação dos efeitos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que versa sobre o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Obteve apoio unânime dos vereadores, aos quais, agradeceu o ACE Marcelo Heitor do Nascimento, que, acompanhado do também servidor André Luiz Andrade Santos, participou da reunião. Foram apresentadas Indicações, como se segue: do Vereador Paulo César de Freitas: instalação de um redutor de velocidade na Rua Padre Antônio Teixeira; limpeza e manutenção nas vias do povoado do Palmital; pavimentação e asfaltamento do final da Rua Pierre Cartianu até a ponte do Ananias; que passe o patrol e cascalhe a estrada da Fazenda Bela Vista. Do Vereador Sirley Geraldo de Carvalho: instalação de placas sinalizadoras de contramão de direção na rua do laboratório municipal, sentido Praça Nossa Senhora de Nazaré. Do Vereador João Nestor de Carvalho: instalação de um redutor de velocidade na Rua Isabel Cândido de Jesus; manutenção completa e fechamento do mata-burro localizado na entrada do sítio do Sr. Serginho do Zequinha; manutenção completa do mata-burro localizado na entrada do sítio do Sr. Inácio Júnior. Esteve presente na reunião, a Senhora Luci Albina do Couto, à qual foi dada a palavra. Na oportunidade, ela reclamou de animais em vias públicas, fezes em ruas e praças, de avarias em um poste de energia elétrica localizado próximo à creche, de cavaleiros que



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

amarram seus animais em placas de trânsito, servidores levando filhos e professoras à escola e fazendo compras utilizando veículos de uso público. Segundo ela, a administração não serve às pessoas, só faz obras físicas. Quanto à utilização irregular de veículos da administração, foi solicitado a ela, a apresentação de nomes ou de provas para que providências sejam tomadas. Mas ela se preservou na subjetividade. O Senhor presidente suspendeu a reunião. Algum tempo depois, de volta aos trabalhos, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresentaram os Pareceres respectivamente numerados como nº 037 e 029/2022, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 028/2022. Os Pareceres foram aprovados por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 028/2022 passou, então, pelas duas votações, com Requerimento de dispensa de interstício nº 039/2022 apresentado pelo vereador João Nestor de Carvalho. Em todas as votações houve aprovação por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 028/2022 ficou, então, aprovado. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresentaram os Pareceres respectivamente numerados como nº 038 e 030/2022, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 029/2022. Os Pareceres foram aprovados por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 029/2022 passou, então, pelas duas votações, com Requerimento de dispensa de interstício nº 040/2022 apresentado pelo vereador Francisco Evandro de Carvalho. Em todas as votações houve aprovação por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 029/2022 ficou, então, aprovado. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresentaram os Pareceres respectivamente numerados como nº 040 e 032/2022, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 031/2022. Os Pareceres foram aprovados por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 031/2022 passou, então, pelas duas votações, com Requerimento de dispensa de interstício nº 042/2022 apresentado pelo vereador Paulo Celso de Carvalho Júnior. Em

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as votações houve aprovação por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 031/2022 ficou, então, aprovado. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresentaram os Pareceres respectivamente numerados como nº 041 e 033/2022, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2022. Os Pareceres foram aprovados por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 032/2022 passou, então, pelas duas votações, com Requerimento de dispensa de interstício nº 043/2022 apresentado pelo vereador Alexandre Cristiano Batista das Graças. Em todas as votações houve aprovação por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 032/2022 ficou, então, aprovado. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresentaram os Pareceres respectivamente numerados como nº 042 e 034/2022, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2022. Os Pareceres foram aprovados por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 033/2022 passou, então, pelas duas votações, com Requerimento de dispensa de interstício nº 044/2022 apresentado pelo vereador Paulo César de Freitas. Em todas as votações houve aprovação por 08 (oito) votos. O Projeto de Lei nº 033/2022 ficou, então, aprovado. Esteve novamente presente, o Sr. José Emi de Moura, Advogado na empresa L&C Assessoria, que presta serviços à Câmara de Vereadores, ao qual foi dada a palavra. Após saudar a todos, Dr. Moura, como é conhecido, iniciou sua explanação dizendo de encontro que teve com Dra Juliana, responsável pela elaboração do Projeto do Código Tributário, a qual informou que este foi entregue ao Executivo Municipal ainda em 2019 e que a respeito dos valores de IPTU, não houve redução, pois a Lei de responsabilidade Fiscal proíbe renúncia de receita. Que ocorreu um ajustamento alterando valores de cobrança a maior e ou a menor, dependendo das características dos imóveis. Dr. Moura abordou, também, o valor de alvará para exploração minerária de nível V, considerado excessivo e discrepante pelos vereadores. Falou sobre o Anteprojeto enviado pelo Legislativo ao Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e a resposta a este, mas que a questão, por força da legislação, não pode ser resolvida através de Lei de iniciativa dos vereadores. Sua sugestão é a busca de entendimento em reunião com Dra Juliana, quando ela exporia os critérios técnicos utilizados para definição dos valores e buscaria, junto aos vereadores, colocando-se, também à disposição, uma solução de comum aceitação. Prosseguindo, Dr. Moura passou a falar sobre o veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, referente ao plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal. Após citar suas diversas especializações na área do direito público, disse estar apto a elaborar esse trabalho. Que as dúvidas deveriam ter sido sanadas com quem o confeccionou, mas alguém enviou a matéria à AMVER, que esta emitiu parecer, cujos termos, são replicados no texto do Veto do Executivo, termos estes que aludem ilegalidade, inconstitucionalidade e imoralidade. Dr. Moura explorou cada item do Parecer, expondo sua visão contraditória em vários deles. Comentou sobre o apontamento de diferentes vencimentos para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Administração contidos na Proposição de Lei enviada ao Executivo, dizendo ser apenas erro simples, facilmente sanável. Disse que o controlador interno do Legislativo deveria ser remunerado no mesmo valor aplicado ao Executivo, em razão da responsabilidade solidária e que de acordo com normativa do Tribunal de Contas, ele não pode ser subordinado ao prefeito e no caso do Legislativo, ao Presidente, isso para trabalhar com autonomia. Ele leu trechos de um ofício do Ministério Público à Câmara Municipal de Jequitibá endossando plano de carreira e vencimentos similar adotado naquele município. Afirmou que a composição da controladoria interna do Legislativo está correta, à vista da Instrução Normativa 02/2016, do TCE, ressaltando a omissão do Parecer em questão, da excepcionalidade para contratação de controlador interno, contida no parágrafo segundo do artigo 14 do seu Anexo. Contudo, disse que se o Legislativo optar pelo concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

para o cargo de controlador interno, está pronto para tomar as providências. Pontuou conflitos entre o plano legislativo e o Estatuto do Servidor Público do Município, anotados no Parecer da AMVER, comparando um a um, com oposição opinativa em todos. Ao final, fez alusão ao princípio da inviolabilidade dos vereadores por suas palavras e votos, apresentando trecho da Constituição Federal que trata do assunto. Afirmou que o Ministério Público pode averiguar sobre os cargos comissionados, mas nunca, punir o legislador por sua tomada de decisão. Encerrada sua fala, tomou a palavra o Vereador Jovino César Romão que iniciou dizendo que o que estava previsto, era a contratação de um servidor em substituição à secretária recém aposentada e que considera uma falta de respeito com sua pessoa, a colocação de seu nome como um dos autores do plano em tela, elaborado à sua revelia e de outros vereadores. Que a determinação de termos e valores remuneratórios deveria ter sido feita pelos vereadores em vez deles virem prontos. Reclamou do desrespeito ao princípio da publicidade na tramitação desta matéria, diferente de outras, que são lançadas no portal transparência, no ícone “projetos para dar entrada e projetos em tramitação”, enviadas por e-mail e ao grupo de whatsapp dos vereadores, além de imprimidos e dispostos na mesa de cada membro. Afirmou que ainda não teve acesso ao ofício de comunicação de Veto, o qual sequer, foi apresentado em reunião. O Vereador reafirmou que não compareceu à segunda reunião extraordinária por não ter sido convocado pelo presidente da Casa, na forma da lei e que, ainda assim, não havia matéria extraordinária ou urgente que justificasse sua realização. Disse ser favorável a uma remuneração justa aos servidores, mas que se colocou contrário ao plano, por considerá-lo distonante com o inciso XII do artigo 37 da Lei Maior; que procurou a AMVER sim, para ouvir outras opiniões, pelo fato de ser a lei, às vezes, interpretativa. O vereador Alexandre Cristiano Batista das Graças destacou o longo período de serviços prestados por Dr. Moura a

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

este legislativo afirmando ter sempre se baseado por suas orientações e que ele merece crédito e confiança. Também se manifestou, a secretária legislativa Márcia Maria do Carmo Neves, para afirmar, entre outras coisas, que o presidente da Casa vinha insistindo com a apresentação deste plano desde ano anterior. Por fim, Dr. Moura novamente tranquilizou os vereadores quanto à inviolabilidade, explicou sobre os próximos passos na tramitação do veto, agradeceu a todos pela oportunidade e se retirou. Na sequência, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou o Parecer nº 043/2022, encaminhando pela derrubada do Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, da Câmara de Vereadores. Apreciado, ele foi aprovado por 07 (sete) votos a 01 (um), este, do vereador Jovino César Romão. Colocado, então, em única discussão e sequente votação, o Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, do Legislativo Municipal, encaminhado através do ofício nº 100/2022, foi rejeitado por sete votos a 01 (um), este do mesmo vereador. E sendo o que havia para ser tratado nesta reunião ordinária, o Exmº Senhor Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou-a determinando a lavratura da presente ata, que será impressa em duas vias de igual teor e se considerada fiel aos acontecimentos, será devidamente assinada. Sala das Reuniões, 06 de Junho de 2022.

Sirley Geraldo de Carvalho
João Pastor de Carneiro
Francisco Evandro de Carvalho
Francisco Geovane
Saulo L. L. Júnior
Alexandre Vitorino Brito de Freitas
Gaulo Cesar de Freitas
Mário César Romão